

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA

DECRETO 020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Institui o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da situação de Calamidade Pública no município de Santana, decorrente do Coronavírus”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência municipal, decorrente da pandemia pelo Coronavírus, instituída no Decreto Municipal nº 016 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da situação de Calamidade Pública no Município de SANTANA, decorrente do Coronavírus (COVID-19), formado pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice-prefeito Municipal;
- III – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV – Secretária de Saúde;

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – Bahia - CEP. 47.700-000
www.santana.ba.gov.br Tel. (77) 3484-2148 / 2148



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA

- V – Diretor Clínico do Hospital Municipal;
- VI – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
- VII – Procurador Municipal;
- VIII - Secretária da Educação;
- IX - Secretária da Assistência Social;
- X – Secretário de Governo;
- XI – Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XII – Secretário de Administração.
- XIII – Secretária de Cultura;
- XIV – Secretário de Agricultura;
- XV – Secretário do Meio-Ambiente;
- XVI – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- XVII – Presidente da Associação Municipal dos agentes Comunitários de Saúde e agente de endemias;
- § 1º - O Comitê Municipal de Gestão de Crise tem como objetivo:
- I - propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Santana;
- II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus (COVID-19);
- III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – Bahia - CEP. 47.700-000
www.santana.ba.gov.br Tel. (77) 3484-2148 / 2148



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA

V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santana, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

X - demais medidas necessárias.

§ 2º O Comitê Municipal de Gestão de Crise, instituído por meio deste Decreto, será presidido pelo Sr. Prefeito Municipal;

§ 3º - As atividades dos membros do Comitê de Gestão de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência local, decorrente da contaminação pelo Coronavírus, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Santana-BA, 03 de abril de 2020.

Marco Cardoso
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana – Bahia - CEP. 47.700-000
www.santana.ba.gov.br Tel. (77) 3484-2148 / 2148